



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Bandeirante/SC desempenha papel fundamental para a promoção da integração social, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade comunitária. Tais iniciativas, além de estimular a participação da população e o envolvimento das diversas faixas etárias, contribuem significativamente para o cumprimento dos objetivos das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento sociocultural e educacional. Contudo, a ausência de infraestrutura adequada e de atrações artísticas de qualidade pode comprometer o êxito dos eventos e limitar o alcance das ações promovidas pelo poder público.

1.2. Dentre os eventos tradicionalmente promovidos ou apoiados pelo Município, destacam-se as festividades juninas das escolas municipais realizadas nos meses de junho e julho, eventos voltados aos grupos de idosos, festividades alusivas ao aniversário do Município, eventos culturais e comunitários, além da programação natalina realizada no mês de dezembro, dentre outras ações institucionais, educacionais, culturais e sociais.

1.3. Observa-se, nesse contexto, a necessidade de garantir a adequada estrutura e o suporte técnico especializado para a realização das atividades musicais ao vivo, considerando que nem sempre o município dispõe de equipamentos próprios ou de equipe interna com capacidade para atender às demandas de forma eficiente e padronizada. Além disso, a oferta de apresentações musicais diversificadas e de qualidade é fator determinante para a atratividade e o dinamismo das festividades, impactando diretamente na satisfação dos participantes e na repercussão positiva dos eventos realizados.

1.4. Ainda, é importante ressaltar que, diante da diversidade e da quantidade dos eventos realizados ao longo do ano, torna-se inviável, do ponto de vista econômico e operacional, a aquisição permanente de equipamentos especializados e a manutenção de pessoal dedicado exclusivamente a essa finalidade. O atendimento a diferentes públicos e perfis culturais demanda versatilidade e flexibilidade na oferta dos serviços, bem como a observância de padrões de segurança, qualidade e adequação técnica compatíveis com cada ocasião.

1.5. Nesse cenário, verifica-se a existência de uma lacuna na capacidade de resposta do município para prover, de modo eficiente e regular, serviços de animação musical ao vivo com suporte técnico completo durante os eventos oficiais. Isso pode resultar em limitações ao pleno aproveitamento das ações culturais e institucionais, comprometendo o direito da comunidade ao acesso a atividades de lazer e cultura promovidas pelo poder público.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da necessidade evidenciada, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banda musical, por sistema de registro de preços, para atender de forma célere e padronizada as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Bandeirante/SC. Os requisitos principais para a contratação compreendem:

- Execução de apresentações musicais ao vivo, com repertório variado (popular, sertanejo, gauchesco, bailão, MPB e similares), adaptado ao público e às características de cada evento;
- Medição por horas de apresentação musical efetiva, estimando-se até 37 horas, com duração mínima de 04 horas consecutivas por evento. Não serão contabilizados períodos de montagem, desmontagem, passagem de som e deslocamento;
- Participação mínima de 03 integrantes músicos (incluindo vocalistas e instrumentistas), acompanhados da equipe técnica imprescindível à execução;
- Fornecimento de equipamentos e estrutura básica para eventos de pequeno e médio porte, incluindo: 24 metros de estrutura metálica (treliça), 10 canhões de led, 2 móveis de iluminação, 1 máquina de fumaça, 1 cubo de guitarra para retorno, 4 caixas de retorno, instrumentos musicais, equipamentos de



sonorização, iluminação e demais itens necessários à adequada execução das apresentações musicais, diversos microfones (inclusive sem fio), 4 caixas de som grave, 4 caixas line array, toda a fiação necessária, tapete de palco, mesa de som, pedestais e demais itens imprescindíveis, todos em perfeito funcionamento e com manutenção regular;

- Cumprimento rigoroso dos cronogramas e ordens de serviço emitidas pelo Município quanto a data, horário e local. A presença para montagem e passagem de som deve ocorrer com antecedência necessária ao início das apresentações;
- Pagamento restrito às horas efetivamente prestadas e comprovadas, mediante relatório, validação fiscal e, se solicitado, registro fotográfico;
- Todos os custos operacionais, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção e aquisição de equipamentos, são ônus exclusivo da contratada, vedada cobrança de valores adicionais;
- Execução conforme normas legais e regulamentos vigentes, padrões de segurança, qualidade, higiene, respeito ao meio ambiente e sustentabilidade, e adequada prestação do serviço público;
- Trata-se de serviço comum, executado sob demanda, com contratações parceladas conforme necessidade administrativa.

4. SETOR DEMANDANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Bandeirante/SC, considerando o calendário anual de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos pela Administração Municipal, dentre os quais destacam-se as festividades juninas das escolas municipais, eventos voltados ao grupo de idosos, festividades alusivas ao aniversário do Município, programação natalina e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, bem como o histórico de realizações em exercícios anteriores.

5.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados fatores como a frequência dos eventos realizados ao longo do ano, a duração média das apresentações musicais, a necessidade de atendimento de diferentes públicos e faixas etárias, além da demanda por estrutura técnica adequada para eventos de pequeno e médio porte realizados em espaços públicos, comunitários e escolares.

5.3. Considerou-se, ainda, a necessidade de flexibilidade operacional da Administração Pública, uma vez que a quantidade efetivamente utilizada poderá variar conforme a programação oficial do Município, datas comemorativas, festividades locais, ações culturais, eventos educacionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações excessivas, desperdício de recursos públicos e ociosidade dos serviços, garantindo maior economicidade e eficiência na gestão contratual.

5.5. Com base nos levantamentos realizados, estimou-se a seguinte quantidade para a contratação:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	37	HR	Serviços de banda musical para eventos – hora de apresentação.	R\$ 712,40	R\$ 26.358,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.358,80

5.5. Memória de Cálculo

5.5.1. Para a definição do quantitativo estimado de 37 (trinta e sete) horas de apresentação musical, foram considerados os seguintes parâmetros:



Secretaria	Eventos estimados/ano	Duração média por evento (horas)	Total de horas estimado
Secretaria Municipal de Educação	02 eventos	5 horas	10 horas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	04 eventos	5 horas	20 horas
Total	06 eventos	—	30 horas

Os quantitativos estimados consideram especialmente a realização de eventos tradicionais já previstos no calendário administrativo do Município, como festas juninas escolares, eventos destinados aos grupos de idosos, festividades do aniversário do Município e programação natalina, além de possíveis eventos extraordinários promovidos pela Administração.

5.5.2. O histórico de eventos realizados nos exercícios anteriores fundamenta a estimativa acima, conforme demonstrado:

Exercício	Nº de eventos realizados	Horas totais de apresentação musical
2024	5	25 horas
2025	6	30 horas
Média	5,5	27,5 horas

5.5.3. A estimativa contempla margem de segurança de 23,3% sobre a média histórica, de modo a atender eventuais demandas extraordinárias, sem comprometer a economicidade da contratação.

5.5.4. A duração mínima de 04 (quatro) horas por evento foi estabelecida com base no padrão observado nas apresentações realizadas pelo Município, considerando a necessidade de tempo mínimo para que a apresentação cumpra sua finalidade cultural e social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução analisada visa atender eventos de diferentes portes e características promovidos ao longo do exercício pela Administração Municipal, especialmente festividades culturais, escolares, comunitárias e institucionais. O levantamento de mercado realizado pelo Município de Bandeirante/SC considerou as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade identificada:

a) **Alternativa 1 – Contratação por evento (valor global por apresentação):** Modalidade em que cada evento possui valor fixo previamente contratado, independentemente da duração efetiva da apresentação. Embora seja modelo amplamente utilizado, verificou-se que esta alternativa apresenta desvantagens relevantes: (i) risco de superdimensionamento do valor em eventos de curta duração; (ii) menor flexibilidade para adequação da contratação à real necessidade de cada evento; (iii) dificuldade de comparação isonômica entre propostas, considerando a variabilidade de porte e duração dos eventos promovidos pelo Município. Com base nos valores de referência obtidos, estimou-se que o **custo médio por evento** (com duração média de 4 horas) na modalidade de contratação por evento seria de aproximadamente R\$ 2.849,60, o que representaria um custo-hora implícito de R\$ 712,40, superior ao obtido na modalidade escolhida.

b) **Alternativa 2 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021):** A contratação direta por inexigibilidade é juridicamente admissível apenas quando se trata de profissional ou empresa de notória especialização, ou de artista cuja singularidade justifique a contratação sem competição. Verificou-se que esta alternativa não atende à demanda do Município, pois: (i) os eventos demandam repertório variado e genérico, sem necessidade de artista específico; (ii) a contratação por inexigibilidade restringe a competitividade e pode comprometer o princípio da economicidade; (iii) a demanda é recorrente ao longo do ano, o que descaracteriza a singularidade exigida para a inexigibilidade; (iv) a contratação direta impede a obtenção de economia de escala proporcionada pelo registro de preços.

c) **Alternativa 3 — Sistema de Registro de Preços (SRP) com pagamento por hora de apresentação musical (solução escolhida):** Nesta modalidade, a Administração adota o Sistema de Registro de Preços, com medição e pagamento exclusivamente por hora efetiva de apresentação musical ao vivo, sem computar períodos de montagem, desmontagem, deslocamento ou passagem de som. O modelo permite que o Município acione o serviço sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade, pagando estritamente



pelas horas efetivamente prestadas e comprovadas, eliminando riscos de superdimensionamento ou subutilização dos serviços.

A empresa contratada assume integralmente a responsabilidade por todos os custos operacionais envolvidos na prestação do serviço — incluindo músicos (mínimo de 03 integrantes), equipe técnica, instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, iluminação (24 metros de estrutura metálica/treliça, 10 canhões de LED, 2 móveis de iluminação, 1 máquina de fumaça, 4 caixas de retorno, 4 caixas de som grave, 4 caixas line array, mesa de som, microfones, fiação, tapete de palco, pedestais e demais itens necessários), transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários —, sem repasses de custos adicionais ao Município.

O valor estimado por hora de apresentação musical foi fixado em **R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)**, correspondente à média aritmética dos valores por hora obtidos na pesquisa de preços, após a exclusão fundamentada de 02 (duas) referências discrepantes (outliers): Município de Irati/SC (R\$ 7.500,00/hora — contratação por inexigibilidade, referente a artista ou grupo de projeção incompatível com o objeto) e empresa Danúbio Azul Banda Society Ltda. (R\$ 5.757,57/hora — cotação com valor manifestamente superior ao praticado no mercado regional para o porte de evento pretendido). Os motivos para a exclusão dessas referências estão detalhados no item 7.7 deste Estudo Técnico Preliminar, e os respectivos documentos comprobatórios permanecem juntados ao processo administrativo para fins de transparência e rastreabilidade.

A amostra saneada, composta por **06 (seis) referências compatíveis**, apresentou os seguintes resultados:

Referência	Valor global (R\$)	Nº de horas	Valor por hora (R\$)
Município de Brunópolis/SC – Proc. Lic. nº 118/2025, Inexigibilidade nº 30/2025	R\$ 3.500,00	04 horas	R\$ 875,00
Município de Itapiranga/SC – Credenciamento nº 33/2026	R\$ 5.163,03	09 horas	R\$ 573,67
Município de Guaraciaba/SC – Proc. Lic. nº 330/2025, Pregão Eletrônico nº 68/2025	R\$ 3.640,00	04 horas	R\$ 910,00
Joacir Luiz Garlet Faccin Ltda. – CNPJ nº 17.791.926/0001-45 (cotação)	R\$ 480,00	01 hora	R\$ 480,00
Grupo Novo Sentido – CNPJ nº 54.855.545/0001-09 (cotação)	R\$ 3.000,00	04 horas	R\$ 750,00
Município de Bandeirante/SC – Proc. Lic. nº 111/2025, Dispensa nº 58/2025	R\$ 2.400,00	3h30min	R\$ 685,71

Memória de cálculo: $(R\$ 875,00 + R\$ 573,67 + R\$ 910,00 + R\$ 480,00 + R\$ 750,00 + R\$ 685,71) \div 6 = R\$ 712,40/hora$

Considerando a estimativa de até **37 (trinta e sete) horas** de apresentação musical, o **valor total estimado** corresponde a **R\$ 26.358,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Em comparação com a Alternativa 1 (contratação por evento a valor fixo), cujo custo médio por evento de 4 horas foi estimado em R\$ 2.849,60 — o que, projetado para 37 horas, resultaria no mesmo patamar de R\$ 71.240,00 —, a Alternativa 3 não apresenta economia direta de preço, porém demonstra vantagem operacional e gerencial significativa, **consubstanciada** nos seguintes aspectos:

- Flexibilidade na duração das contratações, permitindo apresentações de 3, 4, 5 ou mais horas conforme cada evento;
- Eliminação do risco de superdimensionamento, pagando-se exclusivamente pelas horas efetivamente executadas;
- Maior controle fiscal e orçamentário, com medição por hora que facilita o acompanhamento pela fiscalização;
- Adequação ao calendário variável de eventos do Município;
- Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de consumo integral.

Em comparação com a Alternativa 2 (inexigibilidade), a Alternativa 3 apresenta vantagem tanto econômica — ao viabilizar ampla competição — quanto administrativa, ao eliminar a necessidade de justificativas individuais de singularidade artística.



Dessa forma, a Alternativa 3 é a que melhor atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a **solução recomendada para a presente contratação**.

6.2. Diante da análise comparativa realizada, a **Alternativa 3** (Sistema de Registro de Preços com pagamento por hora de apresentação musical) foi eleita como a solução mais vantajosa para o Município, sendo as demais alternativas descartadas pelos motivos acima expostos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 67/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Bandeirante/SC, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2. Para a formação do preço estimado, foram coletadas 08 (oito) referências de pesquisa, compostas por contratações públicas realizadas por municípios do Estado de Santa Catarina e cotações obtidas junto a empresas atuantes no segmento musical e de entretenimento da região. As fontes contemplam contratações competitivas (Pregão Eletrônico e Credenciamento), contratações diretas (Inexigibilidade e Dispensa de Licitação) e cotações de mercado, proporcionando diversidade de parâmetros conforme orientação do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após análise crítica, 06 (seis) referências foram consideradas válidas para fins de cálculo do valor estimado, sendo 02 (duas) expressamente desconsideradas por apresentarem valores manifestamente discrepantes, conforme justificativa detalhada no item 7.7.

7.3. Dentre as referências utilizadas para composição da pesquisa de preços, destacam-se:

- Município de Irati/SC – Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025;
- Município de Brunópolis/SC – Processo Licitatório nº 118/2025 – Inexigibilidade nº 30/2025;
- Município de Itapiranga/SC – Credenciamento nº 33/2026;
- Município de Guaraciaba/SC – Processo Licitatório nº 330/2025 – Pregão Eletrônico nº 68/2025;
- Cotação junto à empresa Joacir Luiz Garlet Faccin Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.791.926/0001-45;
- Cotação junto à empresa Grupo Novo Sentido, inscrita no CNPJ nº 54.855.545/0001-09;
- Município de Bandeirante/SC – Processo Licitatório nº 111/2025 – Dispensa de Licitação nº 58/2025;
- Cotação junto à empresa Danúbio Azul Banda Society Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.628.556/0001-40.

7.3.1. Dentre as referências coletadas, 02 (duas) foram desconsideradas para fins de cálculo do valor estimado, por apresentarem valores manifestamente discrepantes em relação ao conjunto da amostra e incompatíveis com o porte e a natureza do objeto da presente contratação, conforme detalhamento e justificativa constantes do item 7.7 deste Estudo Técnico Preliminar. As 06 (seis) referências remanescentes foram consideradas válidas e compõem a base de cálculo do preço estimado.

7.4. A memória de cálculo, documentos comprobatórios, cotações obtidas e planilha detalhada da pesquisa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo, integrando o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins legais.

7.5. Verificou-se que as contratações pesquisadas possuíam valor global por apresentação/evento, sem detalhamento do valor unitário por hora de apresentação musical. Dessa forma, visando à padronização da pesquisa e à obtenção de parâmetro comparável, procedeu-se à conversão proporcional dos valores globais em valor estimado por hora de apresentação musical, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Referência	Valor global (R\$)	Nº de horas de apresentação	Valor por hora (R\$)
Município de Irati/SC	R\$ 15.000,00	02 horas	R\$ 7.500,00
Município de Brunópolis/SC	R\$ 3.500,00	04 horas	R\$ 875,00
Município de Itapiranga/SC	R\$ 5.163,03	09 horas	R\$ 573,67
Município de Guaraciaba/SC	R\$ 3.640,00	04 horas	R\$ 910,00
Joacir Luiz Garlet Faccin Ltda.	R\$ 480,00	01 horas	R\$ 480,00



Grupo Novo Sentido	R\$ 3.000,00	04 horas	R\$ 750,00
Município de Bandeirante/SC	R\$ 2.400,00	3h30min	R\$ 685,71
Danúbio Azul Banda Society Ltda.	R\$ 19.000,00	3h30min	R\$ 5.757,57

Os preços pesquisados foram equalizados mediante conversão proporcional para valor por hora de apresentação musical, exclusivamente para fins comparativos e de padronização metodológica da pesquisa de preços, considerando objetos compatíveis quanto ao porte dos eventos, estrutura disponibilizada, composição musical e abrangência regional das contratações analisadas.

A metodologia adotada busca assegurar maior precisão e comparabilidade entre as referências coletadas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Para garantir maior precisão na estimativa, foi adotado como critério principal o valor correspondente à hora efetiva de apresentação musical, compatibilizando todas as referências ao modelo pretendido pela Administração, considerando exclusivamente o período de execução artística, sem inclusão de horas destinadas à montagem, desmontagem, deslocamento ou passagem de som.

7.7. Metodologia de Tratamento dos Dados

7.7. A metodologia aplicada contemplou avaliação crítica de todas as referências coletadas, a fim de verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado regional para serviços de banda musical destinados a eventos de pequeno e médio porte, conforme especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.7.1. Dentre as 08 (oito) referências coletadas, foram identificadas 02 (duas) com valores manifestamente discrepantes, que se distanciam significativamente do conjunto amostral e não refletem a realidade do mercado para o objeto da presente contratação, razão pela qual foram expressamente desconsideradas para fins de cálculo do valor estimado.

A primeira referência desconsiderada corresponde ao Município de Irati/SC (Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025), cujo valor por hora de apresentação musical resultou em R\$ 7.500,00, o que equivale a mais de 10 (dez) vezes a mediana das demais referências. Trata-se de contratação realizada por inexigibilidade de licitação, modalidade que, por sua natureza — ausência de competição —, pode resultar em valores superiores aos praticados no mercado competitivo. Além disso, a referência diz respeito a apresentação de apenas 02 (duas) horas, com valor global de R\$ 15.000,00, o que sugere tratar-se de artista ou grupo de maior renome ou projeção, cujo perfil é incompatível com o objeto da presente contratação, voltada a bandas regionais para eventos de pequeno e médio porte. A inclusão dessa referência no cálculo distorceria significativamente a média e comprometeria a fidedignidade do valor estimado.

A segunda referência desconsiderada corresponde à empresa Danúbio Azul Banda Society Ltda. (CNPJ nº 05.628.556/0001-40), cuja cotação resultou em valor por hora de R\$ 5.757,57, equivalente a mais de 08 (oito) vezes a mediana das demais referências. Trata-se de cotação com valor global de R\$ 19.000,00 para 3h30min de apresentação, o que indica grupo musical de porte ou projeção significativamente superior ao perfil que constitui o objeto da presente contratação. A manutenção dessa referência no cálculo resultaria em sobrepreço no valor estimado, em desacordo com o princípio da economicidade previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A exclusão das referências acima encontra amparo na orientação do Tribunal de Contas da União, que, por meio do Acórdão 2943/2013-Plenário, determinou que a Administração deve desconsiderar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. No mesmo sentido, o Acórdão 868/2013-Plenário do TCU estabelece que os valores obtidos por meio de consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados. Adicionalmente, o Caderno de Logística — Pesquisa de Preços do Governo Federal orienta que é imprescindível uma avaliação crítica dos resultados encontrados na coleta de preços, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, devendo-se proceder ao tratamento dos dados com a exclusão de eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.



7.7.3. Após a exclusão das 02 (duas) referências discrepantes, a amostra saneada passou a contar com 06 (seis) referências válidas, cujos valores por hora de apresentação musical variam entre R\$ 480,00 (Joacir Luiz Garlet Faccin Ltda.) e R\$ 910,00 (Município de Guaraciaba/SC). A média aritmética da amostra saneada resultou em R\$ 712,40 por hora, enquanto a mediana correspondeu a R\$ 717,86 por hora, demonstrando coerência e homogeneidade entre os parâmetros estatísticos. O Coeficiente de Variação (CV) da amostra foi calculado em 22,69%, situando-se abaixo do limite de 25%, o que indica que a amostra é razoavelmente homogênea e não demanda exclusão adicional de referências, em consonância com o parâmetro utilizado pelo Governo Federal no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU (2024).

7.7.4. A título comparativo, caso as 02 (duas) referências discrepantes fossem mantidas no cálculo, a média aritmética das 08 (oito) referências resultaria em R\$ 2.252,25 por hora, o que, projetado para 37 horas de prestação de serviços, elevaria o valor total estimado para R\$ 83.333,25 — mais que o triplo do valor obtido com a amostra saneada (R\$ 26.358,80). Essa diferença de R\$ 56.974,45 evidencia que a manutenção das referências discrepantes resultaria em valor manifestamente incompatível com a realidade do mercado regional e com o porte do objeto, comprometendo o princípio da economicidade e podendo configurar sobrepreço na estimativa.

7.7.5. Os documentos comprobatórios de todas as 08 (oito) referências coletadas — incluindo as 02 (duas) desconsideradas — permanecem juntados ao processo administrativo, assegurando a plena transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços.

7.8. Após a consolidação dos dados e a exclusão fundamentada das 02 (duas) referências discrepantes, aplicou-se como critério de definição do valor estimado a média aritmética dos valores por hora de apresentação musical das 06 (seis) referências válidas, resultando no seguinte cálculo:

$$(R\$ 875,00 + R\$ 573,67 + R\$ 910,00 + R\$ 480,00 + R\$ 750,00 + R\$ 685,71) \div 6 = \mathbf{R\$ 712,40}$$

Definiu-se, portanto, o valor estimado unitário de R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos) por hora de apresentação musical, totalizando o valor estimado de R\$ 26.358,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), considerando a estimativa de até 37 (trinta e sete) horas de prestação de serviços.

7.8.1. A escolha da média aritmética como método de cálculo justifica-se por ser a medida de tendência central mais adequada para amostras homogêneas (CV inferior a 25%), refletindo de forma equilibrada o comportamento dos preços praticados no mercado regional. A mediana da amostra (R\$ 717,86) apresenta valor próximo à média, o que reforça a consistência e a representatividade do resultado obtido.

7.9. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 712,40** por hora de apresentação musical é compatível com os preços praticados no mercado regional e em contratações públicas similares realizadas por municípios do Estado de Santa Catarina, atendendo aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 67/2023, e fornecendo base adequada e segura para a condução do procedimento licitatório. Os documentos comprobatórios de todas as 08 (oito) referências coletadas — incluindo as 02 (duas) desconsideradas — encontram-se juntados ao processo administrativo, assegurando a plena transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços, para fornecer apresentações musicais ao vivo em eventos oficiais do Município, suprimindo de forma ágil e flexível a demanda variável e eventual ao longo do período de vigência da ata. Tal abordagem viabiliza o acesso a serviços artísticos de qualidade sem onerar a administração com aquisição permanente de equipamentos ou contratação de equipe fixa, garantindo eficiência econômica, padronização técnica e pleno atendimento aos princípios de economicidade e interesse público.

8.2. A empresa contratada assume integralmente todas as etapas da prestação do serviço, disponibilizando músicos, instrumentistas, equipe técnica e estrutura completa de som, iluminação e apoio compatíveis com eventos de pequeno e médio porte, sem demandar repasses de custos adicionais ou investimento por parte da Administração. A medição por hora de apresentação efetiva proporciona flexibilidade de contratação sob demanda, ajustando o serviço à periodicidade e características específicas de cada evento.



8.3. A execução obedecerá a cronogramas e ordens de serviço definidos pela Administração, priorizando a pontualidade, a adaptabilidade do repertório e a capacidade de mobilização dos recursos necessários para assegurar a qualidade das apresentações. A manutenção dos equipamentos e o perfeito funcionamento do sistema de som, iluminação e instrumentos são responsabilidade exclusiva da contratada, assegurando padrão técnico e acústico adequado, com reposição imediata de itens eventualmente avariados, eliminando riscos de interrupção dos eventos.

8.4. Para salvaguardar o interesse público, a solução prevê pagamentos somente mediante comprovação da efetiva prestação, sem possibilidades de glosa por períodos acessórios como montagem/desmontagem; todos os custos operacionais, inclusive encargos legais e logísticos, compõem o valor global ofertado.

8.5. Não há exclusividade do fornecedor, permitindo chamadas sucessivas conforme ordem de classificação e necessidade. A contratação observará os prazos de vigência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurando-se eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, resguardando direitos e deveres das partes quanto a reajustes. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, condicionada à apresentação de justificativa técnica pela contratada e à demonstração de que a subcontratação não comprometerá a qualidade, a padronização e a regularidade na execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

9.1. Considerando as especificidades da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banda musical ao vivo, verifica-se que a natureza do objeto exige a integralidade do fornecimento dos serviços e da estrutura técnica envolvida — como equipamentos de som, iluminação, instrumentos musicais, materiais de apoio e equipe completa — para garantir a adequada realização e a qualidade das apresentações em eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município. Dessa forma, o parcelamento ou a divisão em lotes inviabilizaria a plena execução dos serviços, pois comprometeria a padronização, a logística, a compatibilidade entre os equipamentos e a unidade artística das apresentações, além de dificultar o controle operacional e fiscal por parte da Administração.

9.2. Assim, a contratação em item único e indissociado se justifica pela necessidade de se assegurar a contratação de um serviço integral, contínuo e padronizado, evitando a fragmentação indevida do objeto, que poderia acarretar riscos operacionais, técnicos e administrativos. Ressalte-se, ainda, que a estrutura requerida demanda que todos os componentes — desde o grupo musical até a sonorização e iluminação — estejam disponíveis de forma simultânea e harmônica, inviabilizando o fracionamento sem prejuízo à adequada prestação do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e da adequada execução contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de banda musical, visando a animação de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos pelo Município de Bandeirante/SC, tem como principal objetivo assegurar a realização de apresentações musicais de qualidade, com repertório diversificado e estrutura técnica adequada, sem a necessidade de investimentos contínuos em equipamentos e pessoal próprio. Esse modelo de contratação, por meio do sistema de registro de preços e pagamento por hora efetivamente executada, representa significativa vantagem em termos de economicidade, permitindo ao Município acionar o serviço conforme a demanda e apenas quando necessário, evitando custos fixos e ociosidade de recursos.

10.2. Adicionalmente, ao transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipe qualificada, instrumentos musicais, estrutura de som e iluminação, transporte, alimentação e demais encargos operacionais, o Município de Bandeirante/SC otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa forma, a equipe interna do município pode concentrar-se em atividades essenciais da administração pública, enquanto os recursos financeiros são geridos com racionalidade, pois são direcionados exclusivamente às horas de serviço comprovadamente prestadas. Além disso, a padronização da qualidade das apresentações e a garantia de atendimento às normas de segurança e técnica evitam retrabalhos e prejuízos decorrentes de eventuais falhas ou improvisações.

10.3. Em resumo, os principais resultados pretendidos com a referida contratação são:



- Redução de custos operacionais, eliminando despesas fixas com manutenção de equipamentos e pessoal exclusivo;
- Flexibilidade e agilidade na prestação do serviço, adequando a oferta musical à real demanda dos eventos do calendário municipal;
- Garantia de apresentações musicais com qualidade técnica adequada, com suporte técnico e estrutura compatível, promovendo satisfação do público e fortalecimento da identidade cultural local;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, evitando desvio de função e sobrecarga de servidores em atividades técnicas para as quais não possuem formação específica;
- Transparência e controle efetivo dos pagamentos, uma vez que serão realizados apenas pelas horas devidamente executadas e comprovadas;
- Cumprimento das normas de segurança, qualidade e legalidade na execução do serviço, minimizando riscos e assegurando o padrão desejado nas ações culturais e institucionais promovidas pelo Município.

10.4. Esses resultados contribuem para o fortalecimento das políticas públicas municipais de valorização cultural, integração social e promoção do bem-estar da comunidade, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da celebração do contrato para contratação da empresa especializada para prestação de serviços de banda musical, o Município de Bandeirante/SC deverá adotar diversas providências administrativas que garantam a correta execução do objeto licitado e a observância dos princípios que regem a Administração Pública. Inicialmente, é fundamental que seja designado formalmente um servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, o qual será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, atestar as apresentações realizadas, verificar o cumprimento das condições contratuais e providenciar a documentação necessária para viabilizar o pagamento, como relatórios e registros fotográficos dos eventos.

11.2. Além disso, a Administração deverá proceder à organização prévia dos eventos, estabelecendo um cronograma que defina, com clareza, as datas, horários, locais de realização e estrutura mínima necessária para as apresentações. Nessa etapa, é indispensável avaliar se os espaços selecionados possuem condições adequadas, como ambiente físico compatível, acesso à energia elétrica, facilidade para montagem de equipamentos e, quando for o caso, apoio logístico básico. Cabe ao Município também emitir, para cada evento, solicitações de fornecimento detalhadas, contemplando todas as informações imprescindíveis à boa execução dos serviços, orientando ainda os servidores envolvidos sobre os procedimentos administrativos de solicitação, acompanhamento e comprovação dos serviços prestados.

11.3. Por fim, importa ressaltar que não há necessidade de capacitação técnica adicional dos servidores municipais nem de aquisição de equipamentos ou estrutura complementar pelo Município, uma vez que tais responsabilidades recaem unicamente sobre a empresa contratada. A adoção dessas providências é essencial para assegurar eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o êxito dos eventos promovidos pelo Município de Bandeirante/SC.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Após análise das características da presente contratação, verifica-se que o objeto possui natureza autônoma e independente, não havendo contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do Município de Bandeirante/SC que influenciem diretamente sua execução. A empresa contratada será responsável integralmente pela disponibilização da equipe musical, equipamentos, estrutura técnica e demais encargos necessários à prestação dos serviços, não gerando dependência de outros contratos administrativos vigentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, verifica-se que os impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos e temporários, estando principalmente associados ao consumo de energia elétrica, deslocamento de equipamentos e geração pontual de resíduos durante os eventos.



13.2. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais, promovendo a correta destinação de resíduos eventualmente gerados, utilização adequada dos equipamentos de sonorização e iluminação, bem como observância das normas ambientais, de segurança e de controle de poluição sonora aplicáveis.

13.3. Sempre que possível, deverão ser priorizadas medidas que contribuam para redução de desperdícios, otimização do consumo energético e preservação dos espaços públicos utilizados nos eventos promovidos pelo Município.

14. ANÁLISE DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Atraso ou não comparecimento da banda no local do evento
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Estabelecimento de prazos e horários claros nas ordens de serviço, exigência de chegada antecipada para montagem e passagem de som, previsão de penalidades contratuais e acompanhamento prévio pela fiscalização.
RESPONSÁVEL	Fiscal do Contrato
<u>RISCO 2</u>	Falhas técnicas nos equipamentos de sonorização e iluminação durante as apresentações
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Exigência de equipamentos em perfeito funcionamento, manutenção preventiva regular, disponibilização de equipe técnica capacitada e substituição imediata de equipamentos defeituosos durante o evento, quando necessário.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato
<u>RISCO 3</u>	Prestação dos serviços em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Definição detalhada das exigências técnicas no edital e Termo de Referência, fiscalização da execução contratual, conferência da estrutura disponibilizada e possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
RESPONSÁVEL	Sector de Compras/Licitações e Fiscal do Contrato
<u>RISCO 4</u>	Interrupção ou cancelamento da apresentação por problemas operacionais ou ausência de integrantes
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Exigência de equipe mínima para execução do serviço, previsão de substituição de integrantes quando necessário, acompanhamento da execução pela



	fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato
RISCO 5	Baixa competitividade na licitação (poucos licitantes)
ETAPA	(X) Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Ampla divulgação do certame em plataformas eletrônicas de abrangência nacional; adequação das exigências de habilitação técnica ao porte e natureza do objeto, evitando exigências restritivas desnecessárias; definição de especificações que não direcionem o objeto a fornecedor específico; análise prévia do mercado regional para verificar a existência de potenciais interessados.
RESPONSÁVEL	Setor de Compras/Licitações
RISCO 6	Pesquisa de preços com valores não representativos do mercado
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (contratações públicas competitivas, cotações de mercado, painel de preços); análise crítica dos valores obtidos, com exclusão de outliers; registro da metodologia de tratamento dos dados na memória de cálculo; verificação da compatibilidade dos valores com o mercado regional.
RESPONSÁVEL	Setor de Compras/Licitações

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banda musical, visando à animação de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos pelo Município de Bandeirante/SC, por meio de sistema de registro de preços, revela-se adequada e necessária para o atendimento das demandas do município. A modelagem proposta contempla critérios técnicos, requisitos de qualificação da equipe, estrutura e equipamentos compatíveis com o porte dos eventos, formas claras de medição e pagamento, além de garantir a adequada execução dos serviços em conformidade com as normas legais vigentes e padrões de qualidade e segurança. Dessa forma, conclui-se pelo prosseguimento do processo de contratação, por estar em consonância com os objetivos institucionais e atender plenamente à necessidade apresentada.

Bandeirante/SC, 15 de maio de 2026.

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

MARINÊS AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo